



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

NECESSIDADE:

Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de expediente, papel sulfite a4, por um período de doze meses, em atendimento à Câmara Municipal da Campanha e Escola do Legislativo Dom Othom Motta.

Campanha – MG, 01 de setembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de material de escritório (papel sulfite A4), para atender as necessidades da Câmara Municipal da Campanha.

1.2. Processo Administrativo

1.3. Área Requisitante: Departamento Administrativo e Financeiro

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

2.1. A aquisição de materiais de expediente, papel sulfite a4, é de fundamental importância para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal da Campanha, bem como para o atendimento às demandas da Escola do Legislativo Dom Othom Motta.

Esse material é essenciais para a execução cotidiana dos trabalhos legislativos, tais como elaboração de documentos, ofícios, requerimentos, relatórios, arquivamentos e demais procedimentos internos que demandam organização, registro e comunicação formal. Além disso, a Escola do Legislativo, como espaço de formação cidadã e promoção da educação legislativa, realiza constantemente cursos, oficinas, palestras e projetos educativos que requerem apoio logístico e administrativo, os quais dependem diretamente da disponibilidade de materiais de expediente adequados.

Foram analisados os quantitativos consumidos desse material, folha sulfite, o exercício de 2024, considerando-se para o ano de 2025 uma quantidade próxima, porém, superior, uma vez que há dificuldade de prever o consumo exato. Essa previsão busca assegurar que não falem os insumos necessários para o bom andamento das atividades, evitando interrupções ou prejuízos ao serviço público prestado.

A ausência ou insuficiência desse insumo compromete a eficiência dos serviços prestados, além de prejudicar a qualidade das atividades educativas e institucionais. Dessa forma, a reposição e o abastecimento regular desse material torna-se imprescindível para assegurar a continuidade dos trabalhos com eficiência, organização e atendimento aos princípios da administração pública, como a legalidade, eficiência e economicidade.

Portanto, faz-se necessária a aquisição de material de expediente como medida essencial à manutenção das atividades legislativas e educacionais e para o bom desempenho funcional da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

A Câmara, considerando se tratar de documentação facultativo previsto na Lei 14.133/21, ainda não dispõem de plano de contratações anual.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quais são os padrões mínimos de quantidade relativos ao objeto?

4.1.1. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do material será a partir da assinatura do contrato.

4.1.2. Especificação e requisitos técnicos:

4.1.2.1 O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.1.2.2 O Contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo produto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.2.3 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original e individual, e as embalagens, caixas, pacotes etc... deverão estar em ótimo estado de conservação, livres de danos, avarias que possam comprometer a qualidade e as condições de uso do material.

4.1.2.4 Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a categoria a que pertence, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes ao objeto.

4.1.2.5 O Contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na aquisição de produtos em desacordo com as condições solicitadas pela Câmara Municipal e Escola do Legislativo.

4.1.2.6 O produto deverá ser entregue, mediante solicitação da Câmara e Escola do Legislativo, será entrega única;

4.1.3 A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

4.1.4 Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.

4.1.5 Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

4.1.6 Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.1.7 Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.2. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível?

4.2.1. Trata-se de fornecimento de natureza continuada para atender as necessidades, assim, é possível que a contratação ocorra por períodos superiores ao exercício financeiro.

4.2.2. Inicialmente o contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação por igual período.

4.3. É necessário algum prazo e local específicos de entrega do objeto em virtude de sua natureza?

4.3.1 O prazo de entrega dos objetos será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, conforme solicitação e ordem de fornecimento da contratante, em horário comercial, das 08h às 17h.

Endereço a ser entregue:

- Câmara Municipal da Campanha: Rua Padre Natuzzi, nº 79, Centro, Campanha/MG

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Após análise das alternativas para o fornecimento de materiais de expediente constatou-se que a única solução eficiente, segura e tecnicamente adequada é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de expediente. Essa medida assegura agilidade no atendimento, melhor planejamento logístico e a observância aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

5.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

5.1.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir de consulta em sites conforme apresentação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Kalunga site ¹	Suzano site ²	Criativa local	Caik local	Central local	Média
1	461828 PAPEL PARA IMPRESSAO FORMATADO, TIPO SULFITE, APERGAMINHADO, OFICIO, TAMANHO CAIXA L 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 GM2, COR BRANCO, CARACTERISITCA	Pacote	R\$ 29,70 + R\$ 0,38 frete =	R\$ 26,70	R\$ 37,00	R\$ 26,25		

¹ O valor do frete para entrega de 10 caixas fica em 78,64, que diluído representa R\$ 0,38 por pacote.

² Não há cobrança de frete, conforme imagem abaixo.

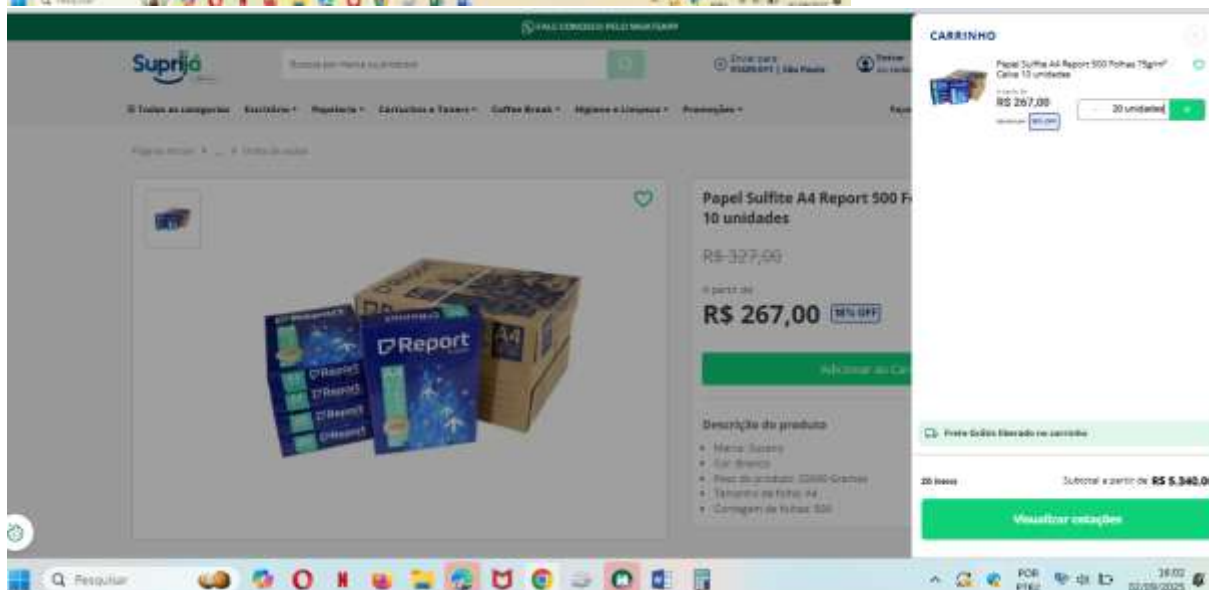
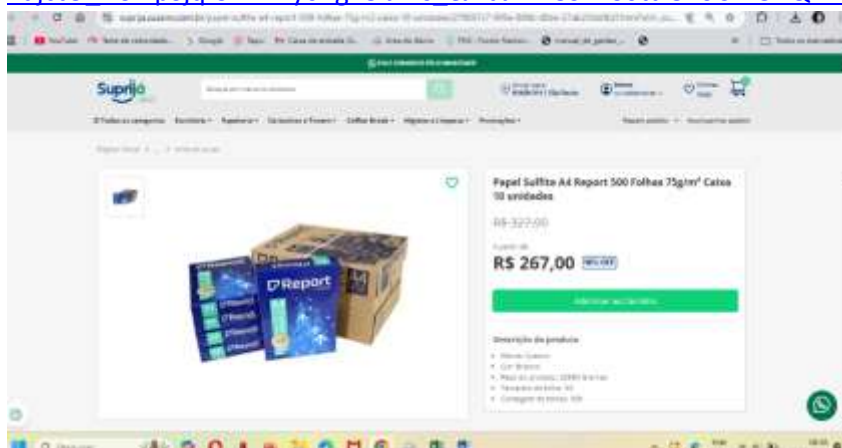


CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

	ADICIONAL PH ALCALINO, AMBALAGEM COM 500 FOLHAS		R\$ 30,08				R\$ 31,00	R\$ 30,13
--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--------------

Pesquisa realizada em 01/09/2025 – 06h36

https://suprija.suzano.com.br/papel-sulfite-a4-report-500-folhas-75g-m2-caixa-10-unidades/278097c7-005e-880b-d5be-27ab256b0b2f.html?utm_source=google&utm_medium=shopping&gad_source=4&gad_campaignid=22398990663&gbraid=0AAAAAqJ-PRNk7kjDFq752h49_sqy-ypZT&gclid=CjwKCAjwiNXFBhKEiwAPSaPCUk0-YdJctO_hUikpSjqr9wrBFy6hgXObMs_eJPtbXW8SFBS0ttr8hoCmGAQAvD_BwE



https://www.kalunga.com.br/prod/papel-sulfite-a4-75g-210mmx297mm-caixa-com-10-resmas-5000-folhas-chamex-cx-5000-fl/996102?cq_src=google_ads&cq_cmp=17546078378&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=



6



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

5.1.2 Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado para objeto que atendem a necessidade de maneira geral e não se enquadram na categoria de luxo. Essa análise foi realizada observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia e eficiência. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados. As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada nas demais contratações.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde.	Kalunga site	Suzano site	Criativa local	Caik local	Central local	Média	TOTAL
1	461828 PAPEL PARA IMPRESSAO FORMATADO, TIPO SULFITE, APERGAMINHADO, OFICIO, TAMANHO CAIXA L 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 GM2, COR BRANCO, CARACTERISITCA ADICIONAL PH ALCALINO, AMBALAGEM COM 500 FOLHAS	Pacote	200	R\$ 30,08	R\$ 26,70	R\$ 37,00	R\$ 26,25	R\$ 31,00	R\$ 30,21	R\$ 6.042,00

5.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

5.2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais) conforme tabela acima.

5.3. Escolha da Solução

Após análise das alternativas para o fornecimento de materiais de expediente constatou-se que a única solução eficiente, segura e tecnicamente adequada é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de expediente. Essa medida assegura agilidade no atendimento, melhor planejamento logístico e a observância aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1		X	
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1	X		

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

6.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

6.1.1. A solução adotada para suprir as necessidades da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othom Motta quanto ao fornecimento de materiais de expediente, papel sulfite a4, consiste na contratação de empresa especializada, de forma planejada e centralizada, com o objetivo de garantir a aquisição regular, eficiente e padronizada dos insumos necessários ao funcionamento administrativo.

6.1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal previsto no [**DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**](#) e a contratação direta mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item único, visando racionalizar o processo de compra, reduzir o tempo e os custos operacionais envolvidos, além de facilitar a gestão contratual e a fiscalização do fornecimento.

6.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

6.2.1 Optou-se pelo não parcelamento da contratação devido à natureza do item, que é material de expediente, papel sulfite a4, material consumido de forma rotineira.

6.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos

6.3.1 Os resultados pretendidos com a aquisição do material de expediente inclui a redução de custos por meio da compra em maior volume, garantindo preços mais competitivos e vantajosos para a administração, por esse motivo, optou pela compra de um volume maior de pacotes de papel sulfite, um suficiente para atender a Escola do Legislativo e também os trabalhos administrativos da Câmara Municipal.

6.4 Providências a serem adotadas

6.4.1 À Administração caberá instruir os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

6.4.2 O Servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do produto (pacotes de papel sulfite) e/ou fiscal do contrato, deverá estar em contato permanente com os departamentos envolvidos, para que sejam ajustadas datas para a execução do serviço contratado.

6.5. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

6.5.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam ser impactadas.

6.6. Descrição de possíveis impactos ambientais

6.6.1 Não haverá impactos ambientais na Câmara Municipal decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados no presente ETP.

6.6.2 Entretanto, de forma geral, exige-se da contratada, no exercício do contrato, a responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente;

6.6.3 A CONTRATADA deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia.

6.6.4 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

7. Matriz de Risco

7.1. Torna-se desnecessidade de elaboração de matriz de riscos para a contratação de papel sulfite A4, considerando que a resolução da Câmara Municipal de Campanha prevê a facultatividade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas dispensas de licitação em razão do valor. A aquisição de papel sulfite constitui compra de material de consumo comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, com especificações padronizadas e de fácil verificação no recebimento. Tratando-se de dispensa por valor, pressupõe-se baixo impacto orçamentário e financeiro, sendo os riscos associados inerentemente menores e facilmente gerenciáveis pelos controles já existentes na Administração.

7.2. Diante da baixa complexidade do objeto, do baixo valor da contratação e da previsibilidade do processo de aquisição de papel sulfite, a elaboração de matriz de riscos se mostra formalidade excessiva e desnecessária, com custo-benefício desfavorável que demandaria tempo e recursos desproporcionais aos potenciais riscos envolvidos".

8. Conclusão do Estudo Técnico Preliminar

8.1. Conclui-se que para melhor atender as necessidades de aquisição de material de expediente, apresenta-se como melhor e única solução a contratação de empresa especializada por meio de dispensa de licitação com julgamento por menor preço por lote para fornecimento do determinado objeto.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Silvana Aparecida Domingues Arantes
Diretora Administrativo Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

O Presidente da Câmara **aprova** este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Gilson César Prok

Presidente da Câmara Municipal da Campanha/MG